

Regulamento do Concurso: Pinhão Iluminado

O Concurso Pinhão Iluminado, da decoração de Natal é um evento organizado e realizado pelo Grupo Fatos do Iguaçu, Prefeitura Municipal de Pinhão através das Secretarias Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Obra e Urbanismo e a Cresol.

O concurso visa deixar no período de 15/11/24 a 5/01/24 a cidade toda decorada e iluminada para o Natal e comemoração pela entrada do novo ano.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS DO EVENTO

- 1.1** Promover o espírito natalino e reafirmar os valores universais, especialmente a fraternidade, justiça e solidariedade;
- 1.2** Reviver as tradições do Natal, despertando nos munícipes o desejo de colaborar com uma decoração natalina atraente para a cidade;
- 1.3** Valorizar a identidade cultural pinhãoense;
- 1.4** Incentivar o envolvimento e a participação da comunidade, entidades e empresas;
- 1.5** Impulsionar as vendas do comércio e a prestação de serviços.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** Período de inscrição: 15/11 a 06/12/23 até às 23 horas.
- 2.2** As inscrições poderão ser feitas pelos proprietários ou locatários dos imóveis, diretores ou gerentes das empresas.
- 2.3** É vedada mais de uma inscrição relativa ao mesmo imóvel e empresa;
- 2.4** As inscrições serão realizadas unicamente no Portal do Fatos do Iguaçu, através do link destinado exclusivamente para a inscrição.
- 2.5** Não haverá qualquer custo para inscrição.
- 2.6** No ato da inscrição deverá ser postado uma foto e um vídeo de até 2 minutos da fachada da residência e ou empresa.
- 2.7** Está será a foto e vídeo utilizado para a votação popular.
- 2.8** A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como a aceitação de seus termos e condições.
- 2.9** Ao inscrever-se para participar do concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Organizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem, fotografia e vídeo da fachada de seu imóvel em

qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.

2.10 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, determinado por esse regulamento.

2.11 Somente as inscrições devidamente preenchidas no Portal Fatos do Iguaçu serão aceitas para avaliação.

2.12 Só será considerado inscrito quem preencher todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.13 Os participantes inscritos são informados de que, para receberem a remuneração prevista neste regulamento, os vencedores (pessoa física) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do CPF e RG;

II - Cópia do comprovante de regularidade do CPF;

III - Cópia da certidão de débitos municipais;

IV - Cópia do comprovante de endereço;

V - Dados bancários do titular (responsável);

VI - Telefone do titular (responsável).

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA

3.1 O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá se atentar para o prazo de inscrição e de início do julgamento, nos termos do Capítulo II e Capítulo III deste Regulamento;

I- A data final para a conclusão das decorações é 06/12/2024;

II- A avaliação será realizada entre os dias 11 a 13/12/2024.

III- O anúncio dos vencedores será no dia 15/12/24.

IV- A entrega dos prêmios acontecerá até o dia 10/01/2025

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora possuirá a seguinte formação:

- 2 Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 2 Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- 2 Representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
- 2 Representantes da Cresol;
- 1 Representante ligado a arte, decoração e arquitetura indicado pela comissão organizadora;

➤ 2 Representantes da população indicados pela comissão.

4.2 Haverá votação popular, através do Portal Fatos do Iguaçu, no período 08/12 a 12/12/24.

4.3 Pela votação popular será classificado os 10 mais votados. Será distribuído entre eles 10 pontos para a classificação geral da seguinte forma o 1º lugar receberá os 10 pontos integral, o 2º receberá 9 pontos e cada classificação abaixo do 1º lugar irá sucessivamente perdendo 1 ponto, sendo que o 10º colocado receberá 1 ponto.

4.4 Esses pontos serão somados aos pontos dados pela comissão julgadora.

4.5 A foto e ou vídeo que será postado para votação popular será o que for incluído pelo proprietário na inscrição.

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

5.1 A Comissão Julgadora levará em consideração:

- Criatividades e originalidade;
- Harmonia e estética da decoração como um todo;
- Iluminação;

5.2 Cada item será pontuado de 0 a 10. As decorações serão classificadas de acordo com a somatória dos itens. As 3 decorações de cada grupo das duas categorias que atingirem as maiores notas serão classificadas.

5.3 Em caso de empate, será vencedora a decoração que tiver recebido maior nota na votação popular, caso se mantenha o empate a que tiver recebido maior nota no item iluminação e, em terceiro, no item criatividade.

5.4 O item iluminação terá peso 2 devido ser o tema principal, “Pinhão Iluminado”

5.5 Para efeito de julgamento, somente serão avaliadas as fachadas que possam ser avistadas da via pública.

5.6 As visitas a residências e empresas ocorrerão após as 18 horas.

CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

6.1 Poderão participar do concurso moradores e empresas (pessoas jurídicas) localizados no Município de Pinhão – PR.

6.2 É vedada a participação:

- a. De membros que compõem a comissão organizadora;
- b. De decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada em visível da via pública;
- c. Decorações sem prévia inscrição, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO VII- DAS CATEGORIAS

7.1 O Concurso de Decoração terá as seguintes categorias:

I- Residências: Compreendendo área externa de unidades residenciais. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, com vista frontal da residência.

II- Será dividida em 3 grupos de acordo com a seguinte metragem:

Grupo 1 – de 70 a 100 m²

Grupo 2 – de 101 a 200 m²

Grupo 3 – de 201 m² acima

III- Estabelecimentos comerciais: lojas de comércio em geral, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários, empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas, escolas etc.

IV- A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou vitrine, desde que avistável da via pública.

V- Será dividida em 3 grupos de acordo com a seguinte metragem:

Grupo 1 – de 70 a 100 m²

Grupo 2 – de 101 a 200 m²

Grupo 3 – de 201 m² acima

VI- Para efeito de julgamento de residências e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins, garagens e vitrines, que fiquem expostos durante 24 horas, a decoração deverá estar funcionando em sua totalidade para avaliação da comissão.

VII- Caso seja identificado o uso de robôs na votação popular por um dos concorrentes em uma das categorias, esse concorrente será automaticamente eliminado.

VIII- Não haverá aviso prévio do dia ou hora que a comissão julgadora passará.

IX- Caso a Comissão Julgadora passe e a iluminação esteja desligada a residência ou empresa estará automaticamente eliminada do concurso. Sua votação popular será automaticamente desconsiderada.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão contemplados os 1º, 2º e 3º de cada grupo de cada categoria.

8.2 Todos os vencedores receberão um troféu que é doado pela Cresol.

8.3 Os classificados na categoria residências serão premiados na seguinte forma:

1º lugares o valor será de R\$ 2.300,00;

2º lugar, será de R\$ 1.500,00;

3º Lugar de R\$ 1.200,00.

8.4 Se em um dos grupo da categoria residências não houver nenhum escrito, será acrescentado a premiação de R\$ 900,00 ao primeiro lugar dos outros dois grupos e de R\$ 800, 00 para o segundo e terceiro lugar.

8.5 *Para receber o prêmio a pessoa inscrita no concurso deverá estar em dia com o município e com a receita federal. Para comprovação deverá apresentar no dia 17/12 no departamento de finanças da prefeitura, comprovante de situação cadastral no CPF e a certidão de débitos do município.*

8.6 Os classificados nas categorias empresas receberão a seguinte premiação:

8.7 1º lugares terão seu estabelecimento divulgado pelos canais de comunicação do Fatos do Iguaçu por 45 dias.

8.8 Os 2º lugares terão seu estabelecimento divulgado pelos canais de comunicação do Fatos do Iguaçu por 30 dias.

8.9 Os 3º lugares terão seu estabelecimento divulgado pelos canais de comunicação do Fatos do Iguaçu por 20 dias.

8.10 Os vencedores da categoria empresas serão responsáveis por enviar para o Fatos do Iguaçu o material de divulgação da empresa como spots e banner.

8.11 Aos vencedores do Concurso será comunicado por meio de contato informado na ficha de inscrição, bem como pela publicação da relação dos vencedores, no Portal Fatos do Iguaçu e site da prefeitura municipal

CAPÍTULO IX – USO DA IMAGEM

9.1 Os participantes e vencedores do concurso “Pinhão Iluminado” autorizam ao Fatos do Iguaçu e seus parceiros a usar a imagem das residências e vitrines das empresas para divulgar o concurso em publicidade posterior de novos concursos ou para trabalhos correlatos.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos;

10.2 Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor;

10.3 As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso de decoração natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade e licitude; **10.4** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do concurso.